



**Prefeitura de
Natividade**

Adm. 2017/2020.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL N°054 /2017
MINUTA DO CONTRATO - ANEXO V
CONTRATO N° ____/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE E O BANCO Banco adjudicatário dos serviços PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SUBSÍDIOS, VENCIMENTOS, DEMAIS PARCELAS ESTIPENDIAIS E INDENIZATÓRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE com sede endereço, Centro, nesta Cidade, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° n do CNPJ do Município, doravante designado, simplesmente, de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor [REDACTED], e o Banco que está sendo contratado doravante designado, simplesmente, CONTRATADO, com sede na endereço da sede do Banco contratado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° n° do CNPJ do Banco, neste ato representada por seu cargo do representante da contratada, Senhor nome do representante da contratada portador do documento de identidade n° n° do documento de identidade do representante da contratada, expedido por órgão que expediu a identidade, CPF n° n° do CPF do representante da contratada, em decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, n° 054/2017, ajustam entre si o presente CONTRATO, parte integrante do processo administrativo n° 3345/2017, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços de pagamento, com exclusividade, de subsídios, vencimentos, e demais parcelas estipendiais e indenizatórias aos beneficiários do CONTRATANTE, mediante crédito a ser efetuado em contas correntes ou contas salários, sem qualquer custo ou ônus



**Prefeitura de
Natividade**

Adm. 2017/2020.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE**

para o Município de Natividade ou aos seus beneficiários, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO- O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 e seus ANEXOS, são partes integrantes e Inseparáveis deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DO VALO OFERTADO PELO CONTRATADO

O pagamento do valor de R\$ **valor dos serviços ofertado pela contratada** deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste CONTRATO, na conta indicada pelo CONTRATANTE, em parcela única, em moeda corrente nacional sem qualquer desconto

PARÁGAFO ÚNICO — O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo ao contratado a retenção de parcela ou percentual a qualquer titulo

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO

O prazo de duração, previsto para este CONTRATO é de 60 (sessenta) meses, conforme dispositivo normativo contido no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATO assinado terá a sua vigência iniciada em **dia/mês/2017**, expirando em **dia/mês/20ano**, devendo a prestação de serviços produzir efeitos a partir de sua data inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na forma prevista no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização deste CONTRATO ficarão sob a responsabilidade dos servidores da CONTRATANTE, **nome do servidor**, matrícula **nº da matrícula**, e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

Nome do servidor, matrícula nº da matrícula, ambos da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Fiscal do CONTRATO se incumbirá de observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas, bem como anotar, em registro próprio as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido ficará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, em especial:

I. a multa de mora prevista no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

II. às sanções do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**Prefeitura de
Natividade**

Adm. 2017/2020.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas previstas no inciso I e na alínea b) do inciso II poderão ser aplicadas cumulativamente e concomitantemente com as sanções previstas nas alíneas a), c) e d) do inciso II, todos deste item, não isentando a licitante vencedora do ressarcimento pelos prejuízos a que der causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contatar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicando-se a penalidade prevista no inciso II, alínea “d”, desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, neste CONTRATO, e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas nos incisos I e II do caput desta cláusula, bem como no parágrafo segundo, poderão ser aplicadas às licitantes que, mesmo antes de iniciada a execução do objeto da licitação na fase licitatória, se comportarem de modo Irregular, não cumprirem o compromisso assumido, não mantiverem sua proposta, não observarem as condições de participação ou cometerem quaisquer outras falhas que venham a frustrar os objetivos da licitação e contrariar os princípios da licitação pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial do CONTRATO ensejará implicará na sua rescisão, com as consequentes implicações neste contidas e as previstas em lei ou regulamento.

II – A rescisão do contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito do órgão contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial. sem que a instituição financeira tenha, por isso, direito a qualquer reclamação ou indenização;



**Prefeitura de
Natividade**

Adm. 2017/2020.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE**

- b) Amigável por acordo entre as partes desde que seja conveniente para o contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização fundamentada da Autoridade Competente;
- e) A rescisão provocada por inadimplência da instituição financeira acarretará aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- f) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- g) No caso de rescisão amigável deverá ser respeitado o prazo mínimo de 6 (seis) meses para descontinuidade dos serviços, de forma que se permita à Administração adotar os procedimentos necessários para uma nova contratação.
- h) Na hipótese de ocorrer a rescisão contratual sem culpa da instituição financeira o valor pago pela contratação será devolvido proporcionalmente ao prazo restante entre a rescisão e o término do contrato, na forma prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA A DIREITOS

O não exercício por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou fatos futuros.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As PARTES CONTRATANTES declaram sujeitas às cláusulas e condições deste CONTRATO, às regulamentações aplicáveis a espécie e, em especial a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e



**Prefeitura de
Natividade**

Adm. 2017/2020.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE**

o Título XI da Lei Estadual 287, de 4 de dezembro de 1979 — Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, no que não conflitem com a legislação federal, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO

Obriga-se o CONTRATANTE a mandar publicar no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro o extrato do presente CONTRATO as suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Natividade, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam efeitos legais

Natividade/RJ, dia de mês de 2017

Contratante: _____

Contratado: _____

Testemunhas:

Nome legível:
Identidade

Nome legível:
Identidade